FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO SETOR BLOCO CIRÚRGICO DO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO EM SAPUCAIA DO SUL/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA:	Sapucaia do Sul, 5 de novembro de 2026
REQUERENTE:	
ASSUNTO:	**Aquisição e instalação de ar-condicionado para o Setor do Centro Cirúrgico**
ENDEREÇO:	Rua Pinheiro Machado, nº 331, Diehl, Sapucaia do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO SETOR BLOCO CIRÚRGICO DO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO EM SAPUCAIA DO SUL/RS

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

1.2 Unidade demandante: Hospital Municipal Getúlio Vargas.

1.3 Interesse Público: Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado Split Hi Wall 24.000 BTU/h no Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul/RS.

1.4 Equipe de Planejamento:

NOME	UNID./SETOR	FUNÇÃO	E-MAIL
Matheus Silva	SEDE/Engenharia	Engenheiro Civil	engenharia@fhgv.com.br

Tabela 1: Equipe de Planejamento

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) conta com salas cirúrgicas classificadas como ambientes de risco, nos termos da RDC n.º 50/2002 (ANVISA), que exigem rigoroso controle de climatização;

2.2 A climatização adequada em ambiente cirúrgico constitui requisito técnico e regulatório de primeira ordem. Salas cirúrgicas demandam sistemas de condicionamento de ar que garantam controle contínuo e estável das condições térmicas e de qualidade do ar, uma vez que desvios nesses parâmetros impactam diretamente a segurança do paciente, a eficácia dos procedimentos anestésicos e cirúrgicos, e a integridade dos equipamentos médicos sensíveis à temperatura;

2.3 O controle preciso da temperatura no interior da sala cirúrgica é fator crítico para a prevenção de problemas biomédicos e infecções associadas. A manutenção da temperatura ambiente regulado no intervalo de valores estabelecidos na norma, conforme preconizado pela literatura técnica e pelas boas práticas de engenharia hospitalar, é condição necessária ao equilíbrio térmico do paciente durante o procedimento, especialmente em cirurgias de maior duração.

2.4 Ocorre ausência ou insuficiência de climatização em sala cirúrgica configura inconformidade regulatória perante a RDC n.º 50/2002, podendo proporcionar autuações, restrições operacionais e interdições pelo órgão sanitário competente, com impacto direto na capacidade assistencial da unidade;

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Centro de Especialidades – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051
Clinica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul – 192/ Instituto de Ensino e Pesquisa – (51) 3451.8200 – Ramal 353
Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082

2.5 Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado split hi wall inverter com capacidade de 12.000 BTU/h, compatível com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis ao ambiente hospitalar cirúrgico no parâmetro de temperatura do ambiente, assegurando condições ambientais seguras em relação a este item, estáveis e em conformidade.

3 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratação Anual da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento do Bloco Cirúrgico do HMGV, com vistas à segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos equipamentos médicos instalados.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deve ser especializada na execução dos serviços de engenharia, cumprindo os requisitos de habilitação do processo licitatório.

4.2 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Para a contratação a empresa deverá emitir documento afirmando conhecimento de todas as características do local de execução e das condições impostas para execução, a qual poderá ser na forma de:

4.3.1 Uma declaração, assinada física ou digitalmente, afirmando o seu conhecimento sobre estas condições e ter conhecimento do local.

4.4 A empresa compromete-se a participar do planejamento conjunto do Plano de Trabalho, o qual visa alinhar as necessidades de controle de infecções, segurança dos pacientes, assim como de segurança do trabalho, com as características específicas do serviço e da empresa contratada.

4.5 A execução deve ser realizada com a supervisão e orientação de mão de obra especializada, de forma a garantir a qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

4.6 Tipo: Fornecimento de equipamento com instalação, incluindo todos os materiais necessários ao pleno funcionamento..

4.7 Todos os relatórios, laudos ou demais documentos técnicos e legais exigidos deverão ser entregues em versão original em língua portuguesa.

4.8 Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em que conste área de atuação compatível com o objeto contratado.

4.9 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.10 O(s) profissional(is) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Centro de Especialidades – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051
Clinica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul – 192/ Instituto de Ensino e Pesquisa – (51) 3451.8200 – Ramal 353
Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082

4.11 Responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica ou Refrigeração, com habilitação compatível com o objeto.

4.12 Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido ou por meio de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

4.13 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.14 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.14.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

4.14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.14.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.15 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos foram estimados com base na necessidade atual do Hospital.

5.2 Trata-se da aquisição e instalação de 01 (um) equipamento de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h no Bloco Cirúrgico do HMGV, em Sapucaia do Sul/RS.

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	15077	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTU/	UN	1,00

Tabela 2: Discriminação do lote: quantidade e unidade de medida.

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Centro de Especialidades – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051
Clinica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul – 192/ Instituto de Ensino e Pesquisa – (51) 3451.8200 – Ramal 353
Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento preliminar identificou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e comercial para o fornecimento e instalação do equipamento descrito neste Estudo Técnico Preliminar, atuando no segmento de refrigeração e climatização.

6.2 Foram identificados equipamentos de diversas marcas reconhecidas no mercado brasileiro que atendem às especificações mínimas requeridas, tais como Daikin, LG, Samsung, Fujitsu, Gree, Midea e similares, com tecnologia Inverter e gás refrigerante compatível com as normas ambientais vigentes.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Preliminarmente, a estimativa de preço da contratação foi apurada por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, utilizando como referência primária o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), base Rio Grande do Sul, fevereiro de 2026, tabela não desonerada.

7.2 O equipamento objeto desta contratação possui correspondência direta na base SINAPI, conforme identificado abaixo>

7.3 Código Família: 042422; Código Insumo: 043184; Descrição do item: Ar-condicionado Split Inverter, Hi-Wall (parede), 12.000 BTU/h, ciclo frio, 60Hz, Classificação A (Selo Procel), gás HFC, controle s/fio; Unidade: UN; Preço de Referência (RS/fev.2026, não desonerado): R$5.397,08.

7.4 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do § 4.º do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, sendo tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, como medida de proteção à competitividade do certame e prevenção ao alinhamento indevido de preços entre os licitantes.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h, novo e em perfeito estado, para atender a sala cirúrgica do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul/RS.

8.2 A execução será realizada por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório conforme a legislação vigente. A contratada deverá fornecer todos os recursos técnicos e a mão de obra necessários, observando os prazos estabelecidos, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança.

8.3 A empresa contratada será responsável pela realização integral das seguintes atividades:

8.3.1 Fornecimento do equipamento de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h, novo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

8.3.2 Instalação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), incluindo fixação e nivelamento;

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Centro de Especialidades – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051
Clinica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul – 192/ Instituto de Ensino e Pesquisa – (51) 3451.8200 – Ramal 353
Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082

8.3.3 Instalação da tubulação frigorífica (cobre) e do dreno, dimensionados conforme a capacidade nominal do equipamento;

8.3.4 Carregamento de gás refrigerante conforme especificação do fabricante;

8.3.5 Comissionamento, testes de funcionamento e entrega com Termo de Recebimento.

9 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item sempre que o objeto for divisível sem prejuízo da solução, permitindo a ampla participação de licitantes.

9.2 Não haverá parcelamento da solução, visto que trata de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria com requisitos específicos, entendendo-se que, por serem serviços correlatos, não podem ser parcelados.

10 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não foram identificadas contratações previstas correlatadas ou interdependentes ao objeto do presente estudo.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Identificou-se a existência de contratação correlata ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, consubstanciada na Ata de Registro de Preços n.º 165375, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 0122/2022 (Processo n.º 160605), celebrada em 11 de agosto de 2022 pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, cujo objeto foi a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Sapucaia do Sul, Hospital Tramandaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Sapucaia do Sul. O certame foi adjudicado à empresa Brisar Climatização — Comércio de Climatizadores Ltda. (CNPJ 44.003.744/0001-35), pelo critério de menor preço por lote, com validade de 12 (doze) meses.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação envolve o uso de gás refrigerante, cujo manuseio deverá observar as normas técnicas e ambientais vigentes, incluindo A Resolução CONAMA n.º 362/2005. O eventual descarte de equipamento substituído deverá obedecer à legislação específica de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

14 VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária. A contratação de serviços de engenharia faz-se necessário devido ao escopo. O não parcelamento dos outros itens se justifica, visando a economia, evitando retrabalhos e adaptações posteriores.

Sapucaia do Sul, 5 de novembro de 2026

15 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

15.1 Declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. O Estudo Técnico Preliminar está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/2021, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.

Matheus Cunha e Silva
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / **Centro de Especialidades** – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051
Clinica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169 / **SAMU Sapucaia do Sul** – 192/ **Instituto de Ensino e Pesquisa** – (51) 3451.8200 – Ramal 353
Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / **UPA Sapucaia do Sul** – (51) 3450.3082